

**ID: F261C97040824**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMERMAL LOBÃO**  
 O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

**LEI Nº 737, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DEMERMAL LOBÃO - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERMAL LOBÃO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação básica pública municipal abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20.

**Art. 2º** O abono devido a cada servidor deverá ser proporcional aos meses de enquadramento como profissionais da educação durante o ano de referência, assim como ao seu vencimento, em valor suficiente necessárias para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

Parágrafo único. O pagamento do abono poderá ser efetivado quando constatada a necessidade, podendo ser realizado em mais de uma parcela.

**Art. 3º** Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, estendendo-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários, conforme art. 26, da Lei 14.113/20.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Ricardo de Moura Melo  
 Prefeito Municipal

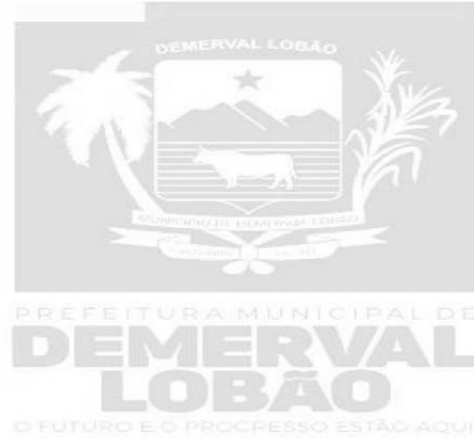
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMERMAL LOBÃO**  
 O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 07 de novembro de 2024.

Ricardo de Moura Melo  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERMAL LOBÃO  
 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000  
 CNPJ: 06.554.885/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERMAL LOBÃO  
 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000  
 CNPJ: 06.554.885/0001-57

**ID: 433BC9A534D14**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMERMAL LOBÃO**  
 O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

**DECRETO Nº 81, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

APROVA PLANO DE LOTEAMENTO URBANO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERMAL LOBÃO-PI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o plano de loteamento urbano apresentado por JARDIM DE LIZ SPE DEMERMAL LOBÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.330.802/0001-60, com sede na Avenida Padre Joaquim Nonato, 2010, Piaçava I, Zona Urbana da cidade de Demerval Lobão-PI, CEP 64.390-000;

**CONSIDERANDO** que o referido projeto visa desmembrar imóvel localizado na Avenida Padre Joaquim Nonato, 2010, Piaçava I, registrado no cartório único de registro público de Demerval Lobão-PI, Registro Geral / Livro 02 / Ficha 01 / Matrícula 8206;

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual declara que o desmembramento está dentro dos padrões estabelecidos pelo Código de Obras e órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI

**DECRETA:**

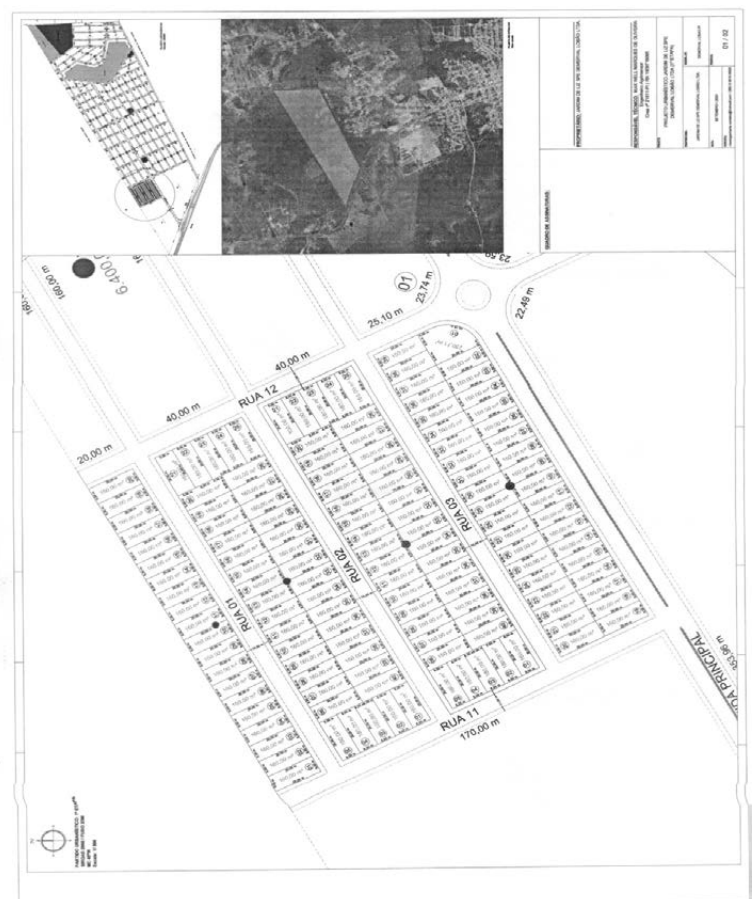
**Art. 1º** - Fica aprovado o plano de loteamento urbano, conforme projeto de loteamento anexo a este Decreto, apresentado por JARDIM DE LIZ SPE DEMERMAL LOBÃO LTDA, situado no bairro Piaçava I, área urbana, nesta cidade de Demerval Lobão, Estado do Piauí, de propriedade da empresa JARDIM DE LIZ SPE DEMERMAL LOBÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.330.802/0001-60, com sede na Avenida Padre Joaquim Nonato, 2010, Piaçava I, Zona Urbana da cidade de Demerval Lobão-PI, CEP 64.390-000, que visa desmembrar o imóvel localizado na Avenida Padre Joaquim Nonato, 2010, Piaçava I, registrado no cartório único de registro público de Demerval Lobão-PI, Registro Geral / Livro 02 / Ficha 01 / Matrícula 8206;

**Art. 2º** A área loteada é composta de 66 (sessenta e seis) quadras, contendo os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- I – Área de lotes: 564.954,05m<sup>2</sup>, correspondente a 64,19%.
- II – Área verde: 88.026,49m<sup>2</sup>, correspondente a 10,00%.
- III – Área institucional: 44.013,23m<sup>2</sup>, correspondente a 5,00%.
- IV – Área de arruamento: 183.120,23m<sup>2</sup>, correspondente a 20,81%.

§1 – São partes integrantes deste decreto os memoriais descritivos, planta, ART e o projeto do loteamento, os quais ficarão arquivados no Setor de Tributos da prefeitura municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERMAL LOBÃO  
 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000  
 CNPJ: 06.554.885/0001-57



(Continua na página seguinte)